



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

3.

INDICAÇÃO 27/53

CONSIDERANDO a discrepância dos termos da legislação estadual atual e a obsoleta legislação municipal referente ao ensino primário;

CONSIDERANDO ser intenção da bancada da maioria atualizar essa legislação municipal que, por obsoleta, não trará aos professores municipais as vantagens referidas pela legislação estadual;

CONSIDERANDO a falta de observância do artº 13º da lei municipal nº 53, de 30 de Novembro de 1948 e inopportunidade, por razões de justiça e por razões técnicas, de mudança de professores em meio do ano escolar;

A bancada da Maioria indica ao Sr. Prefeito Municipal a conveniência de que sejam mantidas em seus cargos as atuais professoras interinas e realização o concurso em Janeiro de 1954, sob a legislação atualizada.

* * * *

Sala das sessões, 11 de Agosto de 1953

(Paulo de Barros Ferraz)

Olympio Yguer.
Paulo Soárez & Faria

Prefeito, para
fins
1º de cada
sessão, 11/8/53
J. J. J. M.